



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 015 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA APARECIDA SANTOS FARIAS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **Maria Aparecida Santos Farias**, portador da cédula de identidade RG n.º0940379309, inscrito no CPF sob o nº 98707612591, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21753P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|--|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade $(1.454,40/10950) * 5992 = 795,87$ | R\$ 795,87 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 416,13 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA